



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## Estância Climática

Praça Coronel João Olímpio, nº 52 Centro- Cunha/SP

CEP: 12530-000 – Fone/Fax: (12) 3111-5000

**Destino:** Departamento de Licitações e Contrato

**Pregão Eletrônico:** 25/2022

Excelentíssimo Senhor Pregoeiro

Trata-se de análise de recurso administrativo apresentado no pregão eletrônico supracitado.

Após a análise atenta dos documentos juntados com o recurso, em especial a manifestação do pregoeiro, passamos a opinar, senão vejamos.

Prefacialmente, deve-se salientar que a presente manifestação não constitui decisão, tratando-se, pois, de trabalho técnico-jurídico que objetiva auxiliar a Administração Pública na tomada desta; **que este parecer é meramente opinativo (OPINIÃO JURÍDICA)**, não possuindo força vinculante em relação à Administração na tomada de suas decisões.

Na lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, “parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”. (in Curso de Direito Administrativo. 13ª edição. São Paulo: Malheiros, p. 377. II).

Era a síntese do necessário.

Na verdade, trata-se de requerimento que visa a impugnação de vencedor do certame, pela suposta alegação de falta de apresentação de documentação exigida em edital.

Thiago B. França  
OAB/SP 195.265  
Procurador Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**Estância Climática**

Praça Coronel João Olímpio, nº 52 Centro- Cunha/SP  
CEP: 12530-000 – Fone/Fax: (12) 3111-5000

Tal matéria fora brilhantemente abordada pela manifestação do Sr. Pregoeiro, a qual tomamos como razão de decidir e a acolhemos integralmente, OPINANDO PELO INDEFERIMENTO do Recurso apresentado.

Cunha/SP, 11 de abril de 2022.

Thiago Bernardes França

Procurador Municipal

OAB/SP 195.265

Thiago B. França  
OAB/SP 195.265  
Procurador Municipal